



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 9681/2025

**1. OBJETO**

2. Abertura de Processo Administrativo que viabilize a Prestação de Serviços - Em razão da necessidade, solicito “Serviços de Chaveiro” a disposição para realizar cópias de chaves comuns e codificadas e abertura, instalação e concerto de fechaduras da Administração Municipal, sempre quando necessitamos destes serviços é uma situação crítica: Fabricação de chaves e trancas, abrir fechaduras quebradas, conserto de trancas, mudança de segredos, manutenção em chaves de carros, serviços em geral para a Prefeitura e Secretarias da Administração Municipal, conforme projeto em anexo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL MÉDIO
01	20	ABERTURA DE FECHADURA	R\$27,50	R\$550,00
02	20	ALMOFADA DE TINTA PARA CARIMBO Nº02	R\$20,50	R\$410,00
03	10	BATERIA ORIGINAL PARA CONTROLE	R\$20,10	R\$201,00
04	25	BORRACHA PARA CARIMBO P301/P302	R\$22,50	R\$562,50
05	25	BORRACHA PARA CARIMBO P303	R\$26,50	R\$662,50
06	25	BORRACHA PARA CARIMBO P304	R\$32,35	R\$808,75
07	25	BORRACHA PARA CARIMBO P355	R\$42,50	R\$1.062,50
08	10	CADEADO ORIGINAL PADA/STAM 50MM	R\$51,25	R\$512,50
09	10	CADEADO ORIGINAL PADO /STAM 25 MM	R\$25,05	R\$250,50
10	20	CADEADO ORIGINAL PADO/STAM 20MM	R\$22,10	R\$442,00
11	10	CADEADO ORIGINAL PADO/STAM 30MM	R\$31,50	R\$315,00
12	10	CADEADO ORIGINAL PADO/STAM 35MM	R\$35,50	R\$355,00
13	10	CADEADO ORIGINAL PADO/STAM 40MM	R\$41,00	R\$410,00
14	10	CADEADO ORIGINAL PADO/STAM 45MM	R\$48,75	R\$487,50
15	10	CAPA PARA TELECOMANDO AUTOMOTIVO	R\$52,50	R\$525,00
16	05	CARCAÇA CHAVE AUTOMOTIVA PRESENÇA	R\$175,00	R\$875,00
17	08	CARCAÇA CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	R\$125,00	R\$1.000,00
18	08	CARCAÇA CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES ADAPTAÇÃO	R\$152,50	R\$1.220,00
19	20	CARIMBO AUTOMÁTICO P301	R\$37,00	R\$740,00
20	20	CARIMBO AUTOMÁTICO P302	R\$45,30	R\$906,00
21	15	CARIMBO AUTOMÁTICO P303	R\$63,50	R\$952,50
22	15	CARIMBO AUTOMÁTICO P304	R\$80,75	R\$1.211,25
23	13	CARIMBO AUTOMÁTICO P355	R\$114,50	R\$1.488,50
24	08	CARIMBO DE MADEIRA 5X2	R\$34,50	R\$276,00
25	08	CARIMBO DE MADEIRA 6X4	R\$45,50	R\$364,00
26	08	CÓPIA AUTOMOTIVA CODIFICADA ATÉ 2014	R\$165,00	R\$1.320,00
27	10	CÓPIA AUTOMOTIVA PANTOGRÁFICA 2015	R\$137,00	R\$1.370,00



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

		A 2018		
28	08	CÓPIA AUTOMOTIVA PANTOGRÁFICA ATÉ 2014	R\$150,50	R\$1.204,00
29	08	CÓPIA AUTOMOTIVA PANTOGRÁFICA GAVETA	R\$135,00	R\$1.080,00
30	10	CÓPIA AUTOMOTIVA SIMPLES	R\$50,50	R\$505,00
31	08	CÓPIA AUTOMOTIVA SIMPLES CODIFICADA 2015 ATÉ 2018	R\$300,50	R\$2.404,00
32	15	CÓPIA AUTOMOTIVA SIMPLES GAVETA	R\$90,00	R\$1.350,00
33	100	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R\$8,75	R\$875,00
34	50	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R\$27,45	R\$1.372,50
35	10	IDENTIFICADOR	R\$3,15	R\$31,50
36	20	INSTALAÇÃO DE CILINDRO HAGA	R\$80,00	R\$1.600,00
37	20	INSTALAÇÃO DE CILINDRO SOPRANO, STAM, ALIANÇA	R\$67,00	R\$1.340,00
38	10	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA BLINDEX	R\$130,00	R\$1.300,00
39	25	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	R\$140,00	R\$3.500,00
40	20	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTÃO SIMPLES	R\$132,50	R\$2.650,00
41	08	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTÃO TETRA	R\$150,50	R\$1.204,00
42	25	INSTALAÇÃO DE TRANCA DE GAVETA E ARMÁRIO	R\$61,50	R\$1.537,50
43	10	INSTALAÇÃO DE TRAVA LATERAL	R\$150,00	R\$1.500,00
44	06	LÂMINA CHAVE PANTOGRÁFICA	R\$73,50	R\$441,00
45	08	LÂMINA CHAVE SIMPLES	R\$50,50	R\$404,00
46	05	MODELAGEM CHAVE AUTOMOTIVA COM CONTROLE NA CHAVE ATÉ 2014	R\$496,00	R\$2.480,00
47	05	MODELAGEM CHAVE AUTOMOTIVA COM CONTROLE NA CHAVE DE 2015 A 2018	R\$840,00	R\$4.200,00
48	08	MODELAGEM CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES CODIFICADA FIAT, GM, FORD, VW. RENAULT ATÉ 2014	R\$350,00	R\$2.800,00
49	08	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES	R\$42,50	R\$340,00
50	08	MODELAGEM DE CHAVETETRA	R\$75,00	R\$600,00
51	20	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO P 304	R\$32,50	R\$650,00
52	20	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO P301/P302	R\$15,50	R\$310,00
53	20	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO P303	R\$20,50	R\$410,00
54	20	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO P355	R\$37,75	R\$755,00
55	08	SERVIÇO DE ABERTURA DE AUTOMOTIVO	R\$60,00	R\$480,00
56	08	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA DE CONTROLE AUTOMOTIVO	R\$30,00	R\$240,00
57	10	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	R\$104,50	R\$1.045,00
58	20	TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	R\$20,50	R\$410,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.296,50</b>



### **3. JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem por objetivo a - Prestação de Serviços - Em razão da necessidade, solicito “Serviços de Chaveiro” a disposição para realizar cópias de chaves comuns e codificadas e abertura, instalação e concerto de fechaduras da Administração Municipal, sempre quando necessitamos destes serviços é uma situação crítica: Fabricação de chaves e trancas, abrir fechaduras quebradas, conserto de trancas, mudança de segredos, manutenção em chaves de carros, serviços em geral para a Prefeitura e Secretarias da Administração Municipal, **Conservação de fechaduras e sistemas de segurança:** A manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, cilindros e outros dispositivos garante o funcionamento adequado e prolonga sua vida útil, evitando gastos com substituições frequentes, **Adaptação a novas necessidades:** A administração pública pode passar por reformas, mudanças de layout ou outras alterações que exigem a adaptação de sistemas de segurança, como a instalação de novas fechaduras ou a troca de segredos. **Atendimento a demandas específicas:** Órgãos públicos podem ter necessidades específicas, como a instalação de sistemas de controle de acesso eletrônico, a abertura de cofres com documentos sigilosos ou a confecção de chaves para veículos oficiais.

**SEGURANÇA - Acesso controlado:** A prestação de serviços de chaveiro permite o controle do acesso a edifícios, salas, arquivos e outros espaços, prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas e protegendo informações e bens públicos. **Reparos e substituições:** Em casos de fechaduras danificadas, chaves perdidas ou roubadas, um chaveiro qualificado pode realizar os reparos ou substituições necessárias, evitando vulnerabilidades na segurança. **Sistemas de segurança:** A instalação e manutenção de sistemas de segurança, como fechaduras eletrônicas e alarmes, podem ser realizadas por um chaveiro especializado, reforçando a proteção dos espaços públicos.

**FUNCIONALIDADE-** **Manutenção preventiva:** A manutenção preventiva de fechaduras e chaves evita problemas futuros, como travamentos e quebras, garantindo o funcionamento adequado dos acessos. **Atendimento emergencial:** Em casos de emergência, como portas trancadas ou chaves quebradas, um chaveiro pode ser acionado para solucionar o problema de forma rápida e eficiente, minimizando transtornos e interrupções nas atividades. **Adaptação de espaços:** Em casos de reformas ou mudanças na estrutura dos edifícios, um chaveiro pode realizar a adaptação de fechaduras e chaves, garantindo a acessibilidade e funcionalidade dos espaços. A Justificativa segue ainda o projeto anexo a este processo.

#### **1. CLASSIFICAÇÃO DO BENS**

- 1.1.** Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

*Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:*



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

(...)

*XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;*

- 1.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):
- 1.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

## 2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento da **Prestação de Serviços - Em razão da necessidade, solicito “Serviços de Chaveiro” a disposição para realizar cópias de chaves comuns e codificadas e abertura, instalação e concerto de fechaduras da Administração Municipal, sempre quando necessitamos destes serviços é uma situação crítica: Fabricação de chaves e trancas, abrir fechaduras quebradas, conserto de trancas, mudança de segredos, manutenção em chaves de carros, serviços em geral para a Prefeitura e Secretarias da Administração Municipal, será no de forma parcelada conforme solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos de necessidade, este prazo até 31/12/2025, seja insuficiente para execução do fornecimento. A empresa vencedora deverá prestar os serviços a qualquer momento e hora, ou seja, 24 horas, deverá ter uma pessoa ou técnico responsável sob aviso para emergência quando solicitado pelo gestor da Administração Municipal.**

- 2.1. A entrega em no máximo “imediato” após a emissão da ordem de Fornecimento.
- 2.2. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local da prestação de serviços será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 2.3. O fornecimento da prestação de serviço será recebido integralmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
  - 2.3.1. O fornecimento da prestação de serviços será executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Planaltina – GO.
- 2.4. O fornecimento da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência,



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 2.5.** O fornecimento da prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias pré-estabelecido pela administração municipal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.
- 2.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6.** O recebimento será definitivo da prestação dos serviços e não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato neste caso.

### **3. HABILITAÇÃO**

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail [comprasdiretasplanaltinago@gmail.com](mailto:comprasdiretasplanaltinago@gmail.com) e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

- I** – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI** – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;
- VII** – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) **QUALIFICAÇÃO**

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

- b) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. São Obrigações da Contribuinte:**

**4.1.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos serviços recebidos integralmente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

- 4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Efetuar a entrega dos serviços(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 5.2. Substituir às suas expensas ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) na prestação dos serviços ou desgastes prematuros se for o caso;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviços fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 5.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 5.5. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 5.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
- 5.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

- 5.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
  - 7.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
  - 7.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

- 7.1.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 7.2.** O pagamento somente será realizado após a prestação de serviços definitivo do objeto solicitado pelo Município.
- 7.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 7.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 7.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstancia em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária

**0016.000.10.04.122.1004.2002.3.3.90.39.46 FONTE 100 – FICHA 0016.00 - 2025**

## **9. PENALIDADES**

- 9.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **10. CONTATAÇÃO DE ME/EPP**

- 10.1.** Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

- 11.1.** No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 11.2.** Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## **12. DO REJUSTE**

- 12.1.** Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
- 13.1.1.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços - Em razão da necessidade, solicito “Serviços de Chaveiro” a disposição para realizar cópias de chaves comuns e codificadas e abertura, instalação e concerto de fechaduras da Administração Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Gabinete do Prefeito, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE R\$ 58.296,50**.

## **DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 14.1.** O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de dispensa será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município ([comprasdiretasplanaltinago@gmail.com](mailto:comprasdiretasplanaltinago@gmail.com)), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Gabinete do Prefeito

**15.1.** O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, se for o caso.

#### **16. APROVAÇÃO**

**16.1.** O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cto Gabinete do Prefeito. Em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Planaltina-GO, aos 25 março de 2025.